



Acordo sobre o destino da casa de morada de família

(Nome completo), residente na, em e (Nome completo), residente na, em casados no regime supletivo da comunhão de adquiridos, vêm apresentar o seu acordo quanto ao destino da casa de morada de família:

1º A casa de morada de família fica situada na, em

2º A casa de morada de família, acima identificada, será atribuída ao requerente

Porto,

Os requerentes:

Notas: Os requerentes do divórcio devem estar casados há pelo menos três anos e não deve ter filhos cujo poder paternal cumpra regular (caso existam filhos menores e haja a necessidade de regular o poder paternal, esta modalidade pode ser adoptada desde que se faça prova, perante o Conservador do Registo Civil que existe já sentença judicial reguladora desse regime ou homologatória do acordo a que os requerentes hajam chegado). Com excepção da promessa de partilha de bens comuns, cuja celebração se aconselha apenas para prevenção do modo futuro como estes bens se repartirão, todos os restantes requerimentos são necessários).

Ajude a aumentar a lista de minutas. Basta enviar a sua minuta no formato que quiser, por e-mail para advocacia_para_iniciados@yahoo.com.br

Participe!

Aviso: *Estas minutas pretendem ser apenas exemplificativas. Poderão ainda conter incorrecções e inexactidões, pelo que devem ser sempre revistas e corrigidas. As minutas não dispensam a consulta da legislação portuguesa.*